



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

DECRETO Nº 1079/2017.

## NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 761/2016, de 08 de Setembro de 2016,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados, a partir desta data (24/02/2017), os seguintes Membros do **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA**:

#### Representantes do Poder Público:

Célio Cândido Lima – Secretaria Mun. de Meio Ambiente – titular, Presidente;

Sebastião Bento da Silva – Secretaria Mun. de Administração – titular;  
Sidney Dias de Jesus – Secretaria Mun. de Governo – suplente;

Ronildo Niero da Silva – Secretaria Mun. de Educação – titular;  
Eliana Viana da Silva – Secretaria Mun. de Educação – suplente;

Claudiney da Silva – Câmara Municipal – titular;  
Elves José Pereira – Câmara Municipal – suplente;

Alcione Maria da Silva – INDEA – titular;  
Leila Maiara Chagas – suplente;

#### Representantes da Sociedade Civil:

João Bosco Rech – ASPAJO P. A. São José – titular;  
Otávio Soares Mota – ASPAJO P. A. São José – suplente;



Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
Unidos no Rumo Certo  
GESTÃO 2013 - 2016



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

Cont. DECRETO nº1079/2017.

Ângela Maria dos Santos – Sindicato dos Trabalhadores Rurais – titular;  
Dorvair Edécio Comar – Sindicato dos Trabalhadores Rurais - suplente;

João Machado Rocha – Associação dos Produtores P.A. Sta. Elina – titular;  
Genival José de Lima – Ass. dos Produtores P.A. Sta. Elina – suplente;

José Álvares de Menezes – ASPARTEP P.A. São Judas – titular;  
Anésio Ferreira Martins – ASPARTEP P.A. São Judas – suplente;

Carlos Alberto Rosa Júnior – UNIDEP – titular;  
Viviane Cristina Mota e Rosa – UNIDEP – suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso,  
em 24 de Fevereiro de 2017.

*Wilson José da Silva*  
UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
*Unidos no Rumo Certo*  
**GESTÃO 2013 - 2016**



Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
*Unidos no Rumo Certo*  
**GESTÃO 2013 - 2016**